



PLANO DE TRABALHO

Município de Pato Branco
Protocolo n.º 16.076.409-0
2º Aditivo



1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Entidade	Município de Pato Branco
CNPJ	76.995.448/0001-54
Endereço	Rua Caramuru, n.º 271, Bairro Centro.
Cidade/Estado	Pato Branco - PR
E-mail	prefeito@patobranco.pr.gov.br
Telefone	(46) 3220-1544
Representante legal	Robson Cantu
Função	Prefeito
RG	1.816.183-4
CPF	441.436.649-68

Órgão/Entidade	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	gabinete.fundepar.pr.gov.br
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

2. Dados bancários órgão/entidade:

Banco	001 – Banco do Brasil
Agência	0495-2
C. Corrente/Poupança	83263-4

3. Identificação do objeto a ser executado:

1



PLANO DE TRABALHO

Município de Pato Branco
Protocolo n.º 16.076.409-0
2º Aditivo



Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Conveniente, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

4. Justificativa da formalização da parceria:

Para garantir segurança e qualidade aos estudantes de Pato Branco/PR, os serviços de transporte escolar são realizados através de 13 (treze) linhas, com veículos próprios e conduzidos por motoristas e monitores sob regime estatutário (concursados). E ainda, por meio de Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Público, motoristas profissionais autônomos e empresas individuais, atendem outras 21 (vinte e uma) linhas aos estudantes que residem fora do perímetro urbano do município, e que solicitam o transporte para deslocamentos até as escolas do município e do estado.

Há um movimento diário de atendimento a mais de mil alunos, assim, urge providenciar mais veículos para atender ao transporte público, de forma a garantir o acesso às Escolas. Além mais, faz-se necessária a renovação da frota escolar, com substituição gradativa dos veículos.

5. Metas a serem atingidas:

- Renovar a frota escolar, com substituição gradativa dos ônibus escolares.
- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos munícipes.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

6. Cronograma de execução físico-financeiro/etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR R\$
1	Planejamento e procedimentos administrativos para aquisição/homologação.	18 meses	1ª parcela Contrapartida
2	Aquisição do bem. Demais procedimentos e autorizações	02 meses	2ª parcela



PLANO DE TRABALHO

Município de Pato Branco
Protocolo n.º 16.076.409-0
2º Aditivo



	necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos.		
3	5.1 Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado.	16 meses	-
TOTAL		36 meses	300.000,00

7. Plano de Aplicação:

QUANTIDADE	MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R\$
01	<p>Ônibus urbano, padrão escolar, acessível, novo, 0 (zero) km, com ano de fabricação do ano da contratação, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo ao nível do piso interno, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, mais 01 (um) posto para cadeirante, mais o motorista, poltronas padrão escolar, com cinto de segurança abdominal para todas as poltronas. Com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, motor movido a óleo diesel, potência mínima de 150CV, injeção eletrônica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Direção com acionamento hidráulico ou elétrico original de fábrica. Transmissão manual e sincronizada com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Com freio de serviço a ar, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, equipado com sistema ABS. Embreagem com acionamento hidráulico. Sistema de suspensão com dois eixos, com molas parabólicas ou trapezoidais semi-elípticas e amortecedores. Eixo traseiro com rodado duplo e diferencial. Deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, que devem ser radiais, sem câmara, para uso urbano, com a especificação 215/75 R 17,5. Sistema elétrico com tensão nominal de 12 V com 01 (uma) ou mais baterias com capacidade mínima de 170 Ah ou com tensão nominal de 24 V com 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah. O veículo deverá vir com tomada de 12 V no painel. Deverá vir equipado com sirene de marcha a ré e câmera de ré. Com tacógrafo original de fábrica, assoalho antiderrapante, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Janelas com vidros</p>	300.000,00



PLANO DE TRABALHO

Município de Pato Branco
Protocolo n.º 16.076.409-0
2º Aditivo



	móveis e guarnição, com cortinas em todas as janelas. O veículo deve ser produzido conforme as normas técnicas da ABNT, legislações de trânsito e ambiental vigentes e suas atualizações.	
--	---	--

8. Contrapartida:

A contrapartida do Convenente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria; será transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016.

9. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Período	Métrica	Valor R\$
Parcela única Convenente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE.	5%	15.000,00
1ª Parcela Concedente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	142.500,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão do planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	142.500,00
Valor total da parceria		100%	300.000,00

10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá execução e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o



PLANO DE TRABALHO

Município de Pato Branco
Protocolo n.º 16.076.409-0
2º Aditivo



Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 – TCE/PR.

A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução n.º 028/2011 – TCE PR.

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

(assinado eletronicamente)

Robson Cantu
Prefeito Municipal

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Akel
Gerente Departamento de Transporte
Escolar
Instituto FUNDEPAR

(assinado eletronicamente)

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor - Presidente
Instituto Fundepar



ePROTOCOLO



Documento: **PlanoTR2AditivoA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Robson Cantu** em 28/10/2021 09:18, **Marcelo Pimentel Bueno** em 28/10/2021 18:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel** em 28/10/2021 15:33.

Inserido ao protocolo **16.076.409-0** por: **Deisy Micheli de Araujo** em: 06/10/2021 12:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
da4e0d3cec2ac3b97ae7485521e9c3e5.